



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência a Criança e ao Adolescente

08244006 – Assistência a população carente

44.90.52 – 53-4 – Equipamento e material permanente- Transf. Estadual - R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente a Secretaria Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo zero quilometro, destinado para Proteção Social Básica nos serviços: “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência a Criança e ao Adolescente

08244006 – Assistência a população carente

44.90.52 – 53-4 – Equipamento e material permanente- Transf. Estadual - R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente a Secretaria Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo zero quilometro, destinado para Proteção Social Básica nos serviços: “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência a Criança e ao Adolescente

08244006 – Assistência a população carente

44.90.52 – 53-4 – Equipamento e material permanente- Transf. Estadual - R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente a Secretaria Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo zero quilometro, destinado para Proteção Social Básica nos serviços: “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência a Criança e ao Adolescente

08244006 – Assistência a população carente

44.90.52 – 53-4 – Equipamento e material permanente- Transf. Estadual - R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente a Secretaria Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo zero quilometro, destinado para Proteção Social Básica nos serviços: “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de agosto de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*